

Lei nº 1340, de 21 de Setembro de 1998

Dispõe sobre a concessão de Viárias e Ajuda de Custos concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários e Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapajé,
Faco saber que a Câmara Municipal de Itapajé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Será concedida ajuda de Custos e Viárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Secretários, Diretores, Vereadores e Funcionários, para indenizações e retribuições de despesas decorrentes de viagens a serviços, realizadas fora da sede do Município.

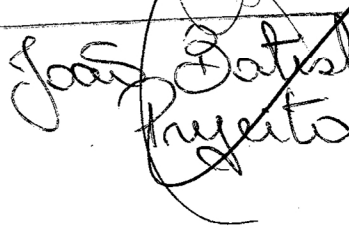
PARÁGRAFO 1º - Concede-se ajuda de custos a funcionário designado para Ter exercício em outra sede, em razão de transferência do mesmo, e out'que, em virtude de missão ou estudo, tenha que permanecer fora do município.

PARÁGRAFO 2º - A diária é paga por dia, ao funcionário que se encontra a serviço do órgão fora da sede do Município, objetivando compensar despesas de alimentação, hospedagem e locomoção realizadas no desempenho de tarefa para que foi designado.

PARÁGRAFO 3º - Os valores das Diárias e Ajuda de custo, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Itapua
em 23 de Setembro de 1998.


João Batista Braga
Prefeito Municipal